

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 12/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que três socorristas foram diagnosticados **positivo** para COVID-19, estando afastados de suas funções;

Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos, e a urgência de manter a equipe completa para atendimentos;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, *inverbis*:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar."

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de socorristas torna precário o atendimento do SAMU, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte do SAMU; e

Considerando a necessidade de se contratar pessoas fora do grupo de risco, definido como tal no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020¹, a fim de não prejudicar os trabalhos e manter a continuidade do serviço.

TORNA PÚBLICO:

O presente **Edital de Chamada Pública** para contratação de pessoal por prazo **determinado**, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.

A Seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

Local: Secretaria de Saúde do Município, anexa ao terminal rodoviário

Data: 29/05/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

Motorista Socorrista (SAMU): das 8 às 10 horas.

Enfermeiro (ESF): das 10 às 12 horas.

Técnicos em enfermagem (SAMU): das 14 às 16 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado

¹ I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;
II – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;
III – com 60 (sessenta) anos ou mais;
IV – que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias;
V – que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;
VI – gestantes; e
VII – portadores de imunossupressão.

em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à atuação no SAMU, que realiza atendimentos de urgência e emergência, inclusive a casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições das seguintes pessoas pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes, além de outros profissionais da saúde que tenham sido admitidos em caráter temporário e, por conveniência da administração, falta de documentos ou outros motivos de interesse público, foram exonerados a partir de 1º de janeiro de 2020.

1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, que também realizará a definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Secretaria de Saúde (setor de protocolo), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);

- b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);

2°. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo .pdf, para o e-mail: **rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam “grupo de risco”, assim definidas como as descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;
- b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do Título Eleitor.
- e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
- f) Carteira Profissional de Trabalho.
- g) Cópia PIS/PASEP.
- h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- k) Cópia Comprovante de residência.
- l) Declaração de Antecedentes Criminais.

- m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
- o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
- p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra ao grupo de risco².

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, **antes** de participar da seleção.

2.8 A fim de não acarretar aglomeração de pessoas, deverão apresentar-se os interessados nos horários abaixo:

-
- ^{2 2} I – doenças respiratórias crônicas;
 - II – coabitar com idosos que apresentam doenças crônicas;
 - III – coabitar com 60 (sessenta) anos ou mais;
 - IV – viajou ou coabita com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias;
 - V – possui filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob sua guarda em idade escolar;
 - VI – gestante; e
 - VII – portador de imunossupressão.

Motorista Socorrista (SAMU): das 8 às 10 horas.

Enfermeiro (ESF): das 10 às 12 horas.

Técnicos em enfermagem (SAMU): das 14 às 16 horas

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: saude@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 26 de maio de 2020.

Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Elisangela Scheidt Roncalio
Secretária de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Técnico de Enfermagem SAMU	CR	40 HORAS SEMANAIS ³	R\$ 1.420,23 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem; Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências.
Enfermeiro ESF	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.775,21 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
Motorista Socorrista SAMU	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.420,23 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ser maior de 21 anos; Ensino Médio completo; Habilitação legal como motorista de veículos de emergência, (Categoria D), conforme Art. 145 e 145-A do CTB e Art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004; Curso de condutor de Veículo de emergência.

³Considerando o cenário atual de emergência e calamidade em face da pandemia pelo Coronavírus,, o exercício do cargo poderá ocorrer em regime de plantão, bem como em finais de semana e feriados.